



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Declaração de Dispensa de Outorga

Nº.: 142/2013

VALIDADE ATÉ: 28/02/2015

PROCESSO Nº.: 2012/0000024420

DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia Br 230 Km 48,5
Trecho entre Altamira e Medicilândia, Brasil Novo - PA, 68371-970

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

COORDENADA GEOGRAFICA:

DATUM: SAD69 - W: 49:57:17,70 - S: 04:14:18,90

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

CPF/CNPJ:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA:

Captação de água em manancial superficial;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água superficial em um ponto no igarapé Jacarezinho, localizado nas coordenadas geográficas 03°23'27,1" S e 52°42'55,3" W, município de Medicilândia, com vazão concedida de 77,32 m³/dia. A finalidade é para aumentar a umidade do solo, homogeneizar o material e compactação para a pavimentação da Rodovia BR-230/PA.

DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, é DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido

A vazão solicitada está contemplada no art. 2º da Resolução nº 09/2010 do CERH que reporta: "é considerada captação superficial insignificante aquela que não exceda a vazão máxima de 86 m³/dia, com vazão instantânea máxima de 1 l/s para qualquer uso".

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 28 de fevereiro de 2013

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR



Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº. 142/2013 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000024420 em 10/08/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 0 dias

1. Não lançar nem deixar no leito dos mananciais qualquer corpo estranho após as intervenções;
2. Informar o encerramento da captação no ponto dispensado de outorga, caso ocorra antes do término da vigência deste documento;
3. A Empresa deverá cumprir o estabelecido em seu Memorial Descritivo;

Prazo de 120 dias

4. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e, protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com registro fotográfico em anexo;

Prazo de 550 dias

Solicitar renovação de Dispensa de Outorga para captação superficial. Este documento não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

No ato da renovação protocolar ofício único direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

5. Apresentar o histórico de acompanhamento mensal do volume outorgado de acordo com a planilha disponível para download na página desta SEMA;
6. Encaminhar registro fotográfico das condições atuais do ponto de captação e arredores.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR